



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PSS 020/2025

**PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA PARA AGENTE
ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO E OFICIAL ADMINISTRATIVO I.**

Tatiana Pires Pereira Cobra, Prefeita Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos, considerando o resultado obtido pela Comissão de Avaliação de documentos, nomeada pela Portaria nº 315 de 05 de setembro de 2025, no que se refere ao Processo Seletivo Simplificado 020/2025, torna público o que segue:

I – Nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado 020/2025, publica-se a CLASSIFICAÇÃO FINAL do referido processo, conforme consta no relatório anexo, parte integrante do presente Edital de classificação.

II – Este Edital será publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e no site www.bordadamata.mg.gov.br.

Borda da Mata, 03 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 06/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.	
O referido é verdade e assina:	
Borda da Mata, 03 / 10 / 25	
Nome	Pereira
RG	13.973.055



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

ATA DE INTERVENÇÃO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL - PSS 020/2025

OBJETO: PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA PARA AGENTE ADMINISTRATIVO
FAZENDÁRIO E OFICIAL ADMINISTRATIVO I.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h30min, Nádia Maria dos Santos Pádua, Presidente, reuniu-se na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata-MG, com os membros Paulo Henrique Bertolaccini dos Santos e Vânia de Paula Pereira, regularmente nomeados pela Portaria nº 315/2025, para proceder a análise dos recursos interpostos pelos candidatos ANA PAULA SILVA, MICHELLY MESSIAS DA SILVA e VÍTOR JOSÉ CARDOSO PAVANI ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e cadastro reserva para Agente Administrativo Fazendário e Oficial Administrativo I. A Comissão verificou que os três envelopes protocolados para recurso estavam lacrados e em conformidade com o edital. Foi aberto o envelope da candidata **ANA PAULA SILVA**, e verificou-se que a candidata apresentou o recurso, onde esclarece que *“Participei regularmente do Processo Seletivo Simplificado nº 020/2025 da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, onde pleiteei as vagas de Agente Administrativo Fazendário e Oficial Administrativo I, apresentando, dentre os documentos exigidos, o Certificado de Conclusão Curso Superior e Histórico Escolar, válido, autêntico e devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. O referido Certificado de Conclusão Curso Superior e Histórico Escolar atestam, de forma inequívoca, que sou graduada em curso de nível superior, requisito que, por imposição legal, determina a conclusão do ensino médio. Portanto, o certificado de conclusão de curso superior e histórico escolar constituem documentos dotados de fé pública, plenamente suficientes para comprovar a escolaridade exigida no edital”*. Requereu: “1. O acolhimento deste recurso administrativo, reconhecendo o certificado e o histórico de curso superior como prova suficiente da escolaridade mínima exigida no edital; 2. A anulação da desclassificação indevida no Processo Seletivo nº 020/2025; 3. A consequente reclassificação da Recorrente na lista de classificados/aprovados, com todos os efeitos legais e administrativos”. Esta Comissão em análise ao edital desclassificou a candidata por não ter apresentado o certificado de conclusão do ensino médio, requisito exigido no edital para os cargos de Agente Administrativo Fazendário e Oficial Administrativo I. Em sua defesa, a candidata afirma que **o certificado de conclusão e histórico escolar de curso superior** comprovam, de forma inequívoca, a conclusão do ensino médio, requisito legal para a obtenção do diploma superior. A Comissão, ao proceder à análise inicial da documentação, limitou-se à interpretação literal do **item 4.1., alínea “b”** do edital, que dispõe que o candidato deve apresentar **“cópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo”**, qual seja, ensino médio. Dessa forma, entendeu que a ausência do certificado específico de conclusão do ensino médio ensejaria a desclassificação. Todavia, em reanálise diante do recurso, a Comissão reconhece que incorreu em **erro material**, por não ter considerado que a apresentação de certificado de conclusão de curso superior e histórico escolar devidamente reconhecidos pelo MEC pressupõe, obrigatoriamente, a conclusão do ensino médio. Assim, tais documentos possuem plena validade para comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

escolaridade mínima exigida. A Comissão ao verificar os documentos da candidata para reclassificação no certame, observou que esta apresentou 2 (dois) comprovantes de curso na área de atuação, com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas, sendo assim, não obtendo a pontuação; e também um curso fora da área de atuação. Em seguida, a Comissão abriu o envelope do candidato **VÍTOR JOSÉ CARDOSO PAVANI**, e verificou-se que o candidato apresentou o recurso onde esclarece que *“Participei regularmente do Processo Seletivo Simplificado nº 020/2025 da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, concorrendo à vaga de Oficial Administrativo I. Para tanto, apresentei toda a documentação exigida, incluindo o Certificado de Conclusão de Curso Superior, documento válido, autêntico e devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. O referido certificado comprova, de forma clara e incontestável, minha graduação em curso de nível superior, a qual pressupõe, por determinação legal, a conclusão do ensino médio. Portanto, o certificado de conclusão de curso superior constitui documentos dotados de fé pública, plenamente suficientes para comprovar a escolaridade exigida no edital”*. Requereu: *“1. O integral acolhimento do presente recurso administrativo, reconhecendo o Certificado de Conclusão de Curso Superior e o respectivo histórico escolar como documentos hábeis e suficientes para comprovação da escolaridade mínima exigida no edital; 2. A anulação da desclassificação indevida no Processo Seletivo nº 020/2025; 3. A consequente reclassificação do Recorrente na lista de classificados/aprovados, com todos os efeitos legais e administrativos”*. Conforme explanado acima esta Comissão em análise ao edital desclassificou o candidato por não ter apresentado o certificado de conclusão do ensino médio, requisito exigido no edital para o cargo de Oficial Administrativo I. Em sua defesa, o candidato afirma que o **certificado de conclusão e histórico escolar de curso superior** comprovam, de forma inequívoca, a conclusão do ensino médio, requisito legal para a obtenção do diploma superior. A Comissão, ao proceder à análise inicial da documentação, limitou-se à interpretação literal do **item 4.1., alínea “b”** do edital, que dispõe que o candidato deve apresentar **“cópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo”**, qual seja, ensino médio. Dessa forma, entendeu que a ausência do certificado específico de conclusão do ensino médio ensejaria a desclassificação. Todavia, em reanálise diante do recurso, a Comissão reconhece que incorreu em **erro material**, por não ter considerado que a apresentação de certificado de conclusão de curso superior e histórico escolar devidamente reconhecidos pelo MEC pressupõe, obrigatoriamente, a conclusão do ensino médio. Assim, tais documentos possuem plena validade para comprovação da escolaridade mínima exigida. Considerando o princípio da **isonomia** e a necessidade de tratamento igualitário a todos os candidatos, a Comissão decidiu estender o entendimento ora firmado a todos os demais candidatos que tenham apresentado diploma ou certificado de conclusão de curso superior em substituição ao certificado de conclusão do ensino médio. A Comissão esclarece ainda que os candidatos já aprovados e classificados na etapa anterior (resultado preliminar) **apresentaram corretamente o certificado de conclusão do ensino médio**, atendendo de forma integral ao disposto no edital. Diante do exposto, a Comissão delibera: 1) **Colher o recurso interposto pelos candidatos Ana Paula Silva e Vítor José Cardoso Pavani**, reconhecendo que a documentação apresentada é suficiente para comprovar a escolaridade mínima exigida; 2) **Anular a decisão de desclassificação** anteriormente publicada; 3) **Estender o mesmo entendimento aos demais candidatos** em situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

idêntica, procedendo à sua reclassificação no Processo Seletivo Simplificado nº 020/2025; 4) **Reclassificar os candidatos Ana Paula Silva e Vítor José Cardoso Pavani** no Processo Seletivo Simplificado nº 020/2025, restituindo-lhes todos os efeitos legais e administrativos decorrentes. Logo após a comissão abriu o envelope de **MICHELLY MESSIAS DA SILVA**, candidata aos cargos de Agente Administrativo Fazendário e Oficial Administrativo I, e verificou-se que a candidata apresentou o recurso onde esclarece que *“Cabe esclarecer que possuía, sim, à época da entrega, a formação completa no ensino médio, sendo plenamente habilitada para o exercício das funções exigidas nos cargos aos quais me candidatei. O erro decorreu de uma falha material e não da inexistência do requisito. Ressalto ainda que os documentos foram entregues após revisão por uma servidora do setor de RH da própria Prefeitura, o que me levou, infelizmente, a não perceber a ausência da referida declaração. Tenho plena ciência de que o item 3.7 do edital estabelece que a responsabilidade pela entrega correta da documentação é inteiramente do candidato. Todavia, venho por meio deste recurso reconhecer o erro cometido e solicitar, com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade e eficiência da Administração Pública, a possibilidade de reavaliação da minha desclassificação, considerando que: A candidata possui efetivamente o requisito exigido (ensino Médio completo); O erro não teve caráter doloso ou de má-fé, tratando de mera falha material; A exclusão definitiva do certame por uma falha formal, que pode ser sanada com a apresentação imediata da declaração correta, se mostra desproporcional diante da real qualificação da candidata. Dessa forma, requeiro respeitosamente a reconsideração da decisão da desclassificação e a oportunidade de regularizar a documentação com a entrega da Declaração de Conclusão do Ensino Médio. Anexo a este recurso, a referida declaração de conclusão para fins de comprovação da minha escolaridade”*. A recorrente foi desclassificada por ter apresentado, por ocasião da inscrição, **comprovante de conclusão do 1º ano do ensino médio**, documento insuficiente para comprovar o requisito mínimo exigido no edital, qual seja, **ensino médio completo**. Em sede de recurso, a candidata afirmou possuir, à época da inscrição, a formação completa exigida, reconhecendo que a falha se deu por equívoco material. Alegou ainda que os documentos entregues foram previamente revisados por servidora do setor de Recursos Humanos da Prefeitura, a qual após sua assinatura em diversos documentos da inscrição, o que gerou a legítima confiança de que toda a documentação se encontrava adequada. A Comissão reconhece que o edital estabelece, em seu item 3.7., a responsabilidade do candidato pela correta apresentação dos documentos. Contudo, também é fato que houve interferência de agente público na conferência da documentação, o que contribuiu para a manutenção da falha não percebida no ato da inscrição. Nesse cenário, a aplicação rígida da regra editalícia, com a manutenção da desclassificação, mostraria-se desproporcional diante da comprovação inequívoca de que a candidata **possuía o requisito exigido (ensino médio completo) à época da inscrição**, tratando-se de falha meramente formal e não de ausência do requisito. Assim, diante dos princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e proteção da confiança legítima**, a Comissão entende cabível o acolhimento do recurso, sem prejuízo à isonomia entre os candidatos, porquanto não há benefício indevido ou inclusão de requisito inexistente, mas apenas a correção de um vício formal compartilhado com a Administração. Diante do exposto, a Comissão delibera: 1) **Acolher o recurso interposto pela**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

candidata Michelly Messias da Silva, reconhecendo que esta possuía, à época da inscrição, o ensino médio completo, requisito mínimo exigido pelo edital; 2) **Anular a decisão de desclassificação** anteriormente publicada; 3) Determinar a **regularização documental** mediante a apresentação anexa do certificado de conclusão do ensino médio, a ser juntada aos autos do processo seletivo. 4) Proceder à **reclassificação da candidata** no Processo Seletivo Simplificado nº 020/2025, com todos os efeitos legais e administrativos decorrentes. Seguidamente, a Comissão promoveu a reclassificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado nº 020/2025, restando o seguinte **RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO**: 1º Classificado: Erasmo Carlos Barrere, 2ª Classificada: Ana Paula Silva; 3ª Classificada: Caroline dos Santos Pereira; 4º Classificado: Fabrício Lacerda de Moraes; 5ª Classificada: Daiana Ferreira do Couto; 6ª Classificada: Suzane de Cássia Maranhão; 7ª Classificada: Daiane Roberta da Silva; 8º Classificado: Guilherme Henrique Claro; 9ª Classificada: Laís Helena de Castro; 10ª Classificada: Michelly Messias da Silva; 11ª Classificada: Giovanna Duarte Milande Lopes; 12ª Classificada: Maria das Graças Silva; 13ª Classificada: Elisângela Cristina Santos de Paulo; 14º Classificado: André Luiz de Almeida Gomes; 15ª Classificada: Jayne Pereira Rodrigues; 16ª Classificada: Viviane de Godoi Couto Coutinho; 17º Classificado: Lucas Silva Mello; 18ª Classificada: Esthefane Vitória Moreira dos Santos; 19ª Classificada: Vitória de Souza Tertuliano; 20ª Classificada: Ana Luíza Gouvea de Freitas; 21ª Classificada: Júlia de Souza Pereira; 22ª Classificada: Raquel Rodrigues Silva; 23ª Classificada: Glória Maria de Oliveira; e 24º Classificado: Kaique Antônio Gouvea Salles.

Os critérios de desempate entre os candidatos que pontuaram 25 (vinte e cinco) pontos:

- Entre 3º lugar e 4º lugar: item “7.1., alínea “a”- Maior tempo de experiência na área de atuação”;
- Entre 4º lugar e 6º lugar: item “7.1., alínea “c”- Maior idade”.

Os critérios de desempate entre os candidatos que pontuaram 20 (vinte) pontos:

- Entre 7º lugar e 8º lugar: item “7.1., alínea “a”- Maior tempo de experiência na área de atuação”.

Os critérios de desempate entre as candidatas que pontuaram 15 (quinze) pontos:

- Entre 9º lugar e 10º lugar: item “7.1., alínea “a”- Maior tempo de experiência na área de atuação”.

Os critérios de desempate entre as candidatas que pontuaram 10 (dez) pontos:

- Entre 11º lugar e 12º lugar: item “7.1., alínea “a”- Maior tempo de experiência na área de atuação”.

Os critérios de desempate entre os candidatos que pontuaram 5 (cinco) pontos:

- Entre 14º lugar e 15º lugar: item “7.1., alínea “a”- Maior tempo de experiência na área de atuação”.

Os critérios de desempate entre os candidatos que não pontuaram (zero pontos):

- Entre 17º lugar e 18º lugar: item “7.1., alínea “a”- Maior tempo de experiência na área de atuação”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

- Entre 19º lugar e 24º lugar: item “7.1., alínea “b”- Maior escolaridade”.

Logo após, a Comissão promoveu a reclassificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado nº 020/2025, restando o seguinte **RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO I**: 1ª Classificada: Ediméia Aparecida de Oliveira, 2º Classificado: Erasmo Carlos Barrere; 3ª Classificada: Simone Neves Santos; 4ª Classificada: : Fernanda Cristina das Graças Santana; 5ª Classificada: Ana Paula Silva; 6º Classificado: Jonatas de Marte Lima; 7ª Classificada: Silvani de Freitas Barreto Nogueira; 8ª Classificada: Daiane Roberta da Silva; 9º Classificado: Guilherme Henrique Claro; 10ª Classificada: Giovanna Duarte Milande Lopes; 11ª Classificada: Jéssica Aparecida do Couto; 12º Classificado: Maycon Henrique do Couto; 13ª Classificada: Maria das Graças Silva; 14ª Classificada: Natalie Mariana Lemes; 15º Classificado: André Luiz de Almeida Gomes; 16ª Classificada: Rislaine Brandão Pereira; 17º Classificado: Vítor José Cardoso Pavani; 18ª Classificada: Viviane de Godoi Couto Coutinho; 19ª Classificada: Michelly Messias da Silva; 20º Classificado: Lucas Silva Mello; 21º Classificado: Daniel da Silva Santos; 22ª Classificada: Daiana Ferreira do Couto; 23ª Classificada: Ana Luíza Gouvea de Freitas; 24ª Classificada: Júlia de Souza Pereira; 25ª Classificada: Raquel Rodrigues Silva; 26ª Classificada: Glória Maria de Oliveira; 27º Classificado: Kaique Antônio Gouvea Salles; 28º Classificado: Fabrício Lacerda de Moraes; e 29ª Classificada: Paloma Costa Cardoso Arruda.

Os critérios de desempate entre os candidatos que pontuaram 20 (vinte) pontos:

- Entre 3º lugar e 7º lugar: item “7.1., alínea “a”- Maior tempo de experiência na área de atuação”.

Os critérios de desempate entre os candidatos que pontuaram 15 (quinze) pontos:

- Entre 8º lugar e 9º lugar: item “7.1., alínea “a”- Maior tempo de experiência na área de atuação”.

Os critérios de desempate entre os candidatos que pontuaram 10 (dez) pontos:

- Entre 10º lugar e 14º lugar: item “7.1., alínea “a”- Maior tempo de experiência na área de atuação”.

Os critérios de desempate entre os candidatos que pontuaram 5 (cinco) pontos:

- Entre 15º lugar e 16º lugar: item “7.1., alínea “a”- Maior tempo de experiência na área de atuação”;
- Entre 17º lugar e 18º lugar: item “7.1., alínea “b”- Maior escolaridade”;
- Entre 18º lugar e 19º lugar: item “7.1., alínea “c”- Maior idade”.

Os critérios de desempate entre os candidatos que não pontuaram (zero pontos):

- Entre 20º lugar e 21º lugar: item “7.1., alínea “a”- Maior tempo de experiência na área de atuação”;
- Entre 22º lugar e 27º lugar: item “7.1., alínea “b”- Maior escolaridade”;
- Entre 28º lugar e 29º lugar: item “7.1., alínea “c”- Maior idade”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a reunião, às 11:30 horas. Para constar eu, Paulo Henrique Bertolaccini dos Santos, secretário ad hoc, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos demais membros. Borda da Mata, dois de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Nádia Maria dos Santos Pádua
Presidente

Paulo Henrique Bertolaccini dos Santos
Membro

Vânia de Paula Pereira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PSS 020/2025

**OBJETO: PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA PARA AGENTE
ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO.**

Nome	Data de nascimento	Requisitos exigidos	Experiência profissional no setor público	Experiência profissional no setor privado	Graduação	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação	Curso de aperfeiçoamento na área de informática	Total de pontos	Resultado
Erasmoo Carlos Barrere	08/01/1967	OK	---	7 anos, 11 meses e 17 dias (20 pontos)	Administração (25 pontos)	01 curso (5 pontos)	---	50	1º classificado
Ana Paula Silva	28/11/1989	OK	---	9 anos, 6 meses e 25 dias (20 pontos)	Administração (25 pontos)	---	---	45	2ª classificada
Caroline dos Santos Pereira	27/03/2001	OK	---	5 anos, 6 meses e 17 dias (20 pontos)	Cursando 1º módulo do Curso Superior Técnico em Processos Gerenciais	01 curso (5 pontos)	---	25	3ª classificada
Fabício Lacerda de Moraes	21/04/1980	OK	---	---	Administração (25 pontos)	---	---	25	4º classificado
Daiana Ferreira do Couto	31/08/2000	OK	---	---	Direito (25 pontos)	---	---	25	5ª classificada

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

Suzane de Cássia Maranhão	17/05/2001	OK	---	---	Direito (25 pontos)	---	---	25	6ª classificada
Daiane Roberta da Silva	09/01/1997	OK	---	2 anos (10 pontos)	Técnica em enfermagem	01 curso (5 pontos)	01 curso (5 pontos)	20	7ª classificada
Guilherme Henrique Claro	27/01/2000	OK	1 ano, 7 meses e 19 dias (10 pontos)	---	---	02 cursos (10 pontos)	---	20	8º classificado
Laís Helena de Castro	02/06/1997	OK	---	8 meses	---	02 cursos (10 pontos)	01 curso (5 pontos)	15	9ª classificada
Michelly Messias da Silva	19/04/1983	OK	---	---	---	02 cursos (10 pontos)	01 curso (5 pontos)	15	10ª classificada
Giovanna Duarte Milande Lopes	11/01/1999	OK	---	2 anos, 7 meses e 6 dias (10 pontos)	Cursou 1º semestre do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial	---	---	10	11ª classificada
Maria das Graças Silva	28/07/1981	OK	1 ano, 6 meses e 8 dias (10 pontos)	---	Assistente Social	---	---	10	12ª classificada

[Handwritten signature and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

Elisângela Cristina Santos de Paulo	01/02/1991	OK	----	----	----	02 cursos (10 pontos)	----	10	13ª classificada
André Luiz de Almeida Gomes	29/08/2003	OK	8 meses e 12 dias	----	----	01 curso (5 pontos)	----	5	14º classificado
Jayne Pereira Rodrigues	25/04/2003	OK	1 mês e 1 dia	----	Cursou 1º período de Direito	01 curso (5 pontos)	----	5	15ª classificada
Viviane de Godoi Couto Coutinho	22/12/1981	OK	----	----	----	01 curso (5 pontos)	----	5	16ª classificada
Lucas Silva Mello	27/02/2005	OK	----	10 meses e 12 dias	----	----	----	0	17º classificado
Esthefane Vitória Moreira dos Santos	03/11/2005	OK	----	8 meses e 17 dias	Cursando Técnico em Administra- ção	----	----	0	18ª classificada
Vitória de Souza Tertuliano	28/04/2002	OK	----	----	Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	----	----	0	19ª classificada

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

Ana Luiza Gouvea de Freitas	14/04/2003	OK	---	---	Cursando 10º período de Direito	---	---	0	20ª classificada
Júlia de Souza Pereira	09/05/2004	OK	---	---	Cursando 8º período de Direito	---	---	0	21ª classificada
Raquel Rodrigues Silva	28/11/1977	OK	---	---	Cursando 6º período de Pedagogia	---	---	0	22ª classificada
Glória Maria de Oliveira	21/01/1992	OK	---	---	Técnico em radiologia	---	---	0	23ª classificada
Kaique Antônio Gouvea Salles	13/06/2004	OK	---	---	Cursando 1º módulo de Técnico em Recursos Humanos	---	---	0	24º classificado

Borda da Mata, 02 de outubro de 2025.

Nádia Maria dos Santos Pádua
Presidente

Paulo Henrique Bertolaccini dos Santos
Membro

Vânia de Paula Pereira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PSS 020/2025

**OBJETO: PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA PARA OFICIAL
ADMINISTRATIVO I.**

Nome	Data de nascimento	Requisitos exigidos	Experiência profissional no setor público	Experiência profissional no setor privado	Graduação	Curso Técnico em Contabilidade	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação	Total de pontos	Resultado
Ediméia Aparecida de Oliveira	16/01/1985	OK	7 anos, 4 meses e 17 dias (40 pontos)	1 ano e 3 dias (5 pontos)	Técnico em Serviços Públicos Subsequentes	---	01 curso (5 pontos)	50	1ª classificada
Erasmoo Carlos Barrere	08/01/1967	OK	---	7 anos, 11 meses e 17 dias (20 pontos)	Administração	OK (10 pontos)	---	30	2º classificado
Simone Neves Santos	12/07/1982	OK	---	16 anos e 23 dias (20 pontos)	Cursando o 8º semestre de Ciências Contábeis	---	---	20	3ª classificada
Fernanda Cristina das Graças Santana	13/05/1985	OK	---	9 anos, 10 meses e 4 dias (20 pontos)	---	Incompleto	---	20	4ª classificada
Ana Paula Silva	28/11/1989	OK	---	9 anos, 6 meses e 25 dias (20 pontos)	Administração	---	---	20	5ª classificada

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

Jonatas de Marte Lima	28/10/1995	OK	---	7 anos, 2 meses e 18 dias (20 pontos)	---	---	---	20	6º classificado
Silvani de Freitas Barreto Nogueira	25/10/1968	OK	---	5 anos, 5 meses e 20 dias (20 pontos)	---	---	---	20	7ª classificada
Daiane Roberta da Silva	09/01/1997	OK	---	2 anos (10 pontos)	Técnica em enfermagem	---	01 curso (5 pontos)	15	8ª classificada
Guilherme Henrique Claro	27/01/2000	OK	1 ano, 7 meses e 19 dias (10 pontos)	---	---	---	01 curso (5 pontos)	15	9º classificado
Giovanna Duarte Milande Lopes	11/01/1999	OK	---	2 anos, 7 meses e 6 dias (10 pontos)	Cursou 1º semestre do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial	---	---	10	10ª classificada
Jéssica Aparecida do Couto	20/10/1993	---	---	2 anos, 4 meses e 7 dias (10 pontos)	Administração	---	---	10	11ª classificada
Maycon Henrique do Couto	19/02/1998	OK	---	1 anos e 10 meses (5 pontos)	Cursando o 2º período de Ciências Contábeis	---	01 curso (5 pontos)	10	12º classificado

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

Maria das Graças Silva	28/07/1981	OK	1 ano, 6 meses e 8 dias (10 pontos)	----	Assistente Social	----	----	10	13ª classificada
Natalie Mariana Lemes	23/12/1991	OK	1 ano, 2 meses e 8 dias (10 pontos)	----	Engenha- ria de Produção	----	----	10	14ª classificada
André Luiz de Almeida Gomes	29/08/2003	OK	8 meses e 12 dias	----	----	----	01 curso (5 pontos)	5	15º classificado
Rislaine Brandão Pereira	01/07/2001	OK	6 meses e 6 dias	----	----	----	01 curso (5 pontos)	5	16ª classificada
Vitor José Cardoso Pavani	19/03/1992	OK	Servidor público, mas não comprovou experiência no setor de arrecada- ção pública	----	Comunica- ção Social – Publicidade e Propagan- da	----	01 curso (5 pontos)	5	17º classificado
Viviane de Godoi Couto Coutinho	22/12/1981	OK	----	----	----	----	01 curso (5 pontos)	5	18ª classificada
Michelly Messias da Silva	19/04/1983	OK	----	----	----	----	01 curso (5 pontos)	5	19ª classificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

Lucas Silva Mello	27/02/2005	OK	----	10 meses e 12 dias	----	----	----	0	20º classificado
Daniel da Silva Santos	16/08/1999	OK	----	----	Superior de Tecnologia em Redes de Computadores	----	----	0	21º classificado
Daiana Ferreira do Couto	31/08/2000	OK	----	----	Direito	----	----	0	22ª classificado
Ana Luiza Gouveia de Freitas	14/04/2003	OK	----	----	Cursando 10º período de Direito	----	----	0	23ª classificado
Júlia de Souza Pereira	09/05/2004	OK	----	----	Cursando 8º período de Direito	----	----	0	24ª classificado
Raquel Rodrigues Silva	28/11/1977	OK	----	----	Cursando 6º período de Pedagogia	----	----	0	25ª classificado
Glória Maria de Oliveira	21/01/1992	OK	----	----	Técnico em radiologia	----	----	0	26ª classificado

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

Kaique Antônio Gouvea Salles	13/06/2004	OK	---	---	Cursando 1º módulo de Técnico em recursos humanos	---	---	0	27º classificado
Fabício Lacerda de Morais	21/04/1980	OK	---	---	---	---	---	0	28º classificado
Paloma Costa Cardoso Arruda	04/06/2002	OK	---	---	---	---	---	0	29ª classificada

Borda da Mata, 02 de outubro de 2025.

Nádia Maria dos Santos Pádua
Presidente

Paulo Henrique Bertolaccini dos Santos
Membro

Vânia de Paula Pereira
Membro